



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Sexta-feira • 25 de Outubro de 2019 • Ano IX • Nº 1358

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Decreto 51/2019-outubro/2019**-Abre Crédito Suplementar no valor de 1.371.380,95 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.
- **Autorização Ambiental nº 16/2019, de 18 de outubro de 2019.**
- **Autorização Ambiental nº 17/2019, de 18 de outubro de 2019.**
- **Portaria nº 27, de 15 de outubro de 2019**-Conceder Licença Unificada, pelo prazo de três (03) anos, à Empresa RG Comercio de Industria Ltda.
- **Decisão Definitiva da Tomada de Preços nº 010/2019**-Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Revitalização Quadra da Praça da entrada da Cidade BA-093, no Município de Dias D'Ávila – BA.
- **Extrato de Protocolo de Intenções do Processo Administrativo: 019512**- Objeto: Formalização da intenção dos seus Partícipes, no sentido de viabilizar a implantação do projeto de prestação de serviços de ensino superior nas áreas de graduação, pós-graduação e ensino a distância – EAD.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

OUTUBRO/2019

DECRETO 51/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.371.380,95 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA
E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E
NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 557 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
33904900 - 0100000	Auxílio-transporte	3.500,00
Soma da Ação:		71.500,00
Soma da Unidade:		71.500,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
33904900 - 0100000	Auxílio-transporte	1.500,00
Soma da Ação:		61.500,00
Soma da Unidade:		61.500,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2045 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	185.738,19
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais	9.400,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.821,79
Soma da Ação:		593.959,98
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	136.000,00
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		201.000,00
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.000,00
33903700 - 6102000	Locação de Mão-de-obra	170.000,00
Soma da Ação:		311.000,00
2050 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
31717000 - 6102000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	18.920,97
Soma da Ação:		18.920,97
Soma da Unidade:		1.224.880,95
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL		
2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
33904900 - 0100000	Auxílio-transporte	3.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
Soma da Unidade:		1.500,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2065 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

OUTUBRO/2019

DECRETO 51/2019

Soma da Ação: 7.000,00
Soma da Unidade: 7.000,00
Total Geral: 1.371.380,95

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DA PREFEITA		
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	1.000,00
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
31909600 - 0100000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	200,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	12.400,00
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	800,00
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	3.100,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.600,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	4.200,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	40.300,00
	Soma da Unidade:	40.300,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
2006 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE OCUPAÇÃO E GESTÃO DO USO DO SOLO- GEOGS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	14.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE		
2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	10.000,92
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,99
	Soma da Ação:	10.001,91
	Soma da Unidade:	10.001,91
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.645,00
	Soma da Ação:	1.645,00
2017 MANUTENÇÃO DOS CADASTROS TÉCNICOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.846,36
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	38.266,64
33934000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.044,17
	Soma da Ação:	42.157,17
	Soma da Unidade:	43.802,17
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1011 REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
1020 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	3.458,82
	Soma da Ação:	3.458,82
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	5.458,82
0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais	74.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

OUTUBRO/2019

DECRETO 51/2019

	Soma da Ação:	111.900,00
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA/SAMU		
31900400 - 0114000 Contratação Por Tempo Determinado		30.000,00
31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado		5.000,00
31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		29.000,00
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais		24.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		241,19
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21,88
33904900 - 0114000 Auxílio-transporte		7.000,00
33904900 - 6102000 Auxílio-transporte		5.000,00
	Soma da Ação:	100.263,07
2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE SAÚDE		
31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		94.000,00
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais		43.000,00
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais		51.000,00
	Soma da Ação:	188.000,00
2044 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
31900400 - 0114000 Contratação Por Tempo Determinado		54.000,00
31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado		59.000,00
31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		41.000,00
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.000,00
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais		12.000,00
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais		900,00
33903000 - 0114000 Material de Consumo		2.817,60
33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra		170.000,00
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		414,09
33904900 - 0114000 Auxílio-transporte		6.000,00
33904900 - 6102000 Auxílio-transporte		10.000,00
	Soma da Ação:	362.131,69
2045 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 0114000 Contratação Por Tempo Determinado		66.000,00
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais		5.000,00
33903000 - 0114000 Material de Consumo		827,30
33903000 - 6102000 Material de Consumo		23.990,14
33904900 - 0114000 Auxílio-transporte		5.000,00
	Soma da Ação:	100.817,44
2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000 - 0114000 Material de Consumo		344,70
	Soma da Ação:	344,70
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais		31.000,00
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais		3.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.591,00
	Soma da Ação:	37.591,00
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado		309.000,00
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais		1.000,00
33903300 - 6102000 Passagens e Despesas Com Locomoção		2.333,05
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		800,00
33904900 - 6102000 Auxílio-transporte		5.700,00
	Soma da Ação:	318.833,05
	Soma da Unidade:	1.224.880,95
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2065 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		897,82
	Soma da Ação:	897,82
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TRABALHADOR		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

OUTUBRO/2019

DECRETO 51/2019

33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.396,51
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	5.658,00
	Soma da Ação:	13.054,51
2067	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E ÁREAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	1.200,00
	Soma da Ação:	1.200,00
	Soma da Unidade:	15.152,33
1701	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.300,00
	Soma da Ação:	13.300,00
2076	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.379,77
	Soma da Ação:	1.379,77
	Soma da Unidade:	14.679,77
1801	SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIÁRIA	
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.105,00
	Soma da Ação:	3.105,00
	Soma da Unidade:	3.105,00
	Total Geral:	1.371.380,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Dias D-Ávila, Estado Da Bahia 25 de outubro de 2019.

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 16/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019680 de 18/10/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, s/n, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de construção de equipamentos públicos, tipo construção, revitalização, ampliação e/ou reforma de espaços arquitetônicos, bem como obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem e algumas ruas do município, objeto do **Contrato de Repasse nº 519.610-79/2019**, contemplando as seguintes obras: Terminal Rodoviário – bairro Entroncamento; Praça do Entroncamento - bairro Entroncamento; Praça na Avenida Ayrton Senna – bairro Nova Dias d'Ávila; Praça do Bosque – bairro Bosque e Drenagem e Pavimentação nos bairros Parque Petrópolis e Jardim Alvorada.

Art. 2º - Estabelecer que a empresa executora das obras de construção de equipamentos públicos, tipo construção, revitalização, ampliação e/ou reforma de espaços arquitetônicos, bem como obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem e algumas ruas, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras de construção de equipamentos públicos, tipo construção, revitalização, ampliação e/ou reforma de espaços arquitetônicos, bem como obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem e algumas ruas, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução das obras; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 16/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** - evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XVI** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVII** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no **prazo mínimo de sessenta dias**, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 18 de outubro de 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 17/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019681 de 18/09/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, s/n, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem em diversas ruas do município, objeto do **Contrato nº 503.528-26/2019**, contemplando as seguintes obras: Rua Marques de Leão (extensão); Extensão da Rua Lima; Rua das Candeias; Rua sem denominação; Travessa Catarina Paraguassu; Rua São Cosme; Rua Pedro Alvares Cabral; 1ª Travessa Canavieiras; 2ª Travessa Canavieiras; 3ª Travessa Canavieiras; Rua Feira de Santana; Loteamento Rota Brasil.

Art. 2º - Estabelecer que a empresa executora das obras de infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem em diversas ruas, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras de infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem em diversas ruas, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução das obras; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** - evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência



SECRETARIA MUNICIPAL
UNICIPAL
cipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 17/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatorios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XVI** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVII** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no **prazo mínimo de sessenta dias**, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 18 de outubro de 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 003386.01/19, de 22/07/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, pelo prazo de **TRÊS (03) ANOS**, à empresa RG COMERCIO DE INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.830.742/0001-68, com sede na Fazenda Alto do Rio, nº 880 – Prédio Administrativo 1º Andar, Dias d'Ávila, Bahia, para operar a atividade principal de fabricação de águas envasadas, descrito pelo CNAE 11.21-6-00, com capacidade de 360.000 litros por dia. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** operar a área de produção de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva, em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente buscando soluções baseadas em tecnologias limpas; **II** elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental: a) para funcionários, visando as rotinas operacionais, segurança, saúde, meio ambiente, gerenciamento de resíduos, reciclagem e preservação ambiental; b) aos grupos sociais da área de influência da atividade do processo de licenciamento, contextualizando ações de preservação, conservação, mitigação e compensação ambiental, apresentando os resultados no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente**; **III** manter disponível para fins de fiscalização as planilhas de registros diário do hidrômetros das fontes de captação e a outorga devidamente atualizada, solicitando a respectiva Licença de Alteração – LA, em caso de ampliação do volume de captação e envase da água mineral; **IV** priorizar a contratação de mão de obra da área de influência direta do empreendimento, obedecendo às condições de trabalho; **V** fornecer aos funcionários e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatível com o exercício das suas funções, conforme estabelecido na NR-6; **VI** manter kit's de primeiro socorro para realização de procedimentos emergenciais e descartar corretamente, de acordo com a NR – 07 apresentando as evidências; **VII** manter em condições adequadas o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na NR-23, promovendo treinamento aos funcionários e manter atualizado o Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, como forma de se avaliar a adequabilidade do sistema ao empreendimento; **VIII** manter atualizado o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA para sua avaliação, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

metas e prioridades, visando a garantia da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores face aos riscos existentes no ambiente de trabalho, **anualmente; IX** elaborar e executado o Programa de Emergência Ambiental - PEA e comunicar a SEMAM as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no programa; **X** encaminhar para o Sistema de Tratamento de Efluente, as águas residuárias de processo industrial, bem como as águas pluviais contaminadas, apresentando os laudos de análises físico-química e microbiológica dos efluentes brutos e tratados para os parâmetros: pH, temperatura, DBO₅, DQO, sólidos suspensos, óleos e graxas, coliformes totais e termotolerantes e cloro. **Frequência: semestral; XI** encaminhar o efluente tratado dentro dos padrões, em legislação vigente, para irrigação das áreas verdes da fábrica, ficando proibido o seu lançamento em corpo hídrico sem a prévia anuência do órgão competente; **XII** atender as determinações das NBR nº 7229/93 e 13.969/97 da ABNT, para encaminhamento e disposição final dos efluentes domésticos, promovendo a manutenção periódica do sistema composto por fossa séptica e sumidouro, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização; **XIII** apresentar o projeto do Sistema de Tratamento do Efluente (memorial descritivo, funcionamento do processo, substância químicas utilizadas, percentual de eficiência do sistema), no **Relatório de Desempenho Ambiental; XIV** elaborar, **apresentar a este órgão em 90 dias** e executar o Plano de Monitoramento dos Efluentes Industriais, contemplando no mínimo dois pontos: 1º na entrada (efluente bruto) e 2º na saída (efluente tratado). Contemplar os seguintes parâmetros e suas respectivas frequências: a) Frequência diária: pH, temperatura (°C), vazão (m³/h), sólidos suspensos (mL/L); b) Frequência Semanal: DBO₅ (mg/L), DQO (mg/L), óleo e graxas (mg/L), cloro (mg/L), coliforme totais e termotolerantes (NMP/100mL). Gerar relatórios mensais de monitoramento com análise crítica dos resultados, comparados com o que Dispõe a NBR 13.969/97 da ABNT e a Resolução CONAMA nº 430/2011 e suas atualizações, que deverão ser arquivados e colocados à disposição da fiscalização ambiental. Qualquer violação nos parâmetros estabelecidos nessas normas deverá ser imediatamente comunicada a SEMAM e devidamente justificada; **XV** apresentar a SEMAM, **anualmente**, até o último dia do mês de março, o **Relatório de Desempenho Ambiental**, contendo: a) resumo das principais ações de desempenho ambiental do ano anterior; b) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, higiene e de segurança: b.1- relato das melhorias implantadas e projetos em andamento, visando adequação ambiental, b.2- acompanhamento de ações de remediação ambiental, b.3- acompanhamento de campanhas de educação ambiental, b.4- acompanhamento dos programas de saúde e higiene ocupacional, b.5- registro dos acidentes porventura ocorridos, suas causas e medidas e anormalidades operacionais, b.6- acompanhamento do atendimento aos condicionantes das licenças ambientais em vigor, b.7- acompanhamento dos indicadores ambientais; c) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade,



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

ilustrados com gráficos e planilhas: c.1- acompanhamento da performance de automonitoramento dos efluentes líquidos e emissões atmosféricas no que couber; c.2- acompanhamento quali-quantitativo acerca das gerações de resíduos; d) política ambiental, caso tenha havido alguma alteração; e) outros assuntos considerados relevantes para empresa; **XVI** - segregação, identificar, classificar e acondicionar os resíduos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inerte e não inertes) e pela norma técnica da ABNT NBR nº 12.235/1992 para armazenamento de resíduos de classe I. Encaminhá-los posteriormente para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final devidamente licenciada para tal fim, mantendo em seus arquivos documentos comprobatório. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I efetuar junto ao órgão competente a sua devida anuência para transporte; **XVII** - cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS desta unidade industrial, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos, bem como encaminhar os resíduos gerados no processo produtivo para o galpão de armazenamento temporário, não permitindo que este funcione acima da sua capacidade de armazenamento, ficando proibido o estoque de resíduos por tempo indeterminado, apresentando as evidências. E encaminhar os resíduos recicláveis para empresas devidamente licenciadas; **XVIII** - encaminhar os resíduos de óleo lubrificante usado nos equipamentos e máquinas para rerefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005; **XIX** - realizar o controle de qualidade da água do poço envasadas em conformidade com as determinações do Código de Águas Minerais, ANM e órgão sanitários competentes, mantendo disponíveis para fins de fiscalização os resultados das análises, e, apresentar as mesmas, a este órgão, no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente**. Deverá conter o monitoramento dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos que constam nas Resoluções RDC nº 274/2005 e nº 275/2005 da ANVISA e suas atualizações; **XX** - atender ao disposto na Resolução RDC nº 173/2006 da ANVISA e suas atualizações, com relações às boas práticas para industrialização e comercialização da água mineral; **XXI** - descartar garrações que estejam fora das especificações e validade, ou seja, em desacordo à legislação estabelecida, ficando proibida sua utilização para comercializar água envasada, priorizando o encaminhamento dos mesmos para empresa de reciclagem devidamente licenciada; **XXII** - realizar treinamento e capacitação continuada dos funcionários, abordando aspectos referentes às boas práticas de fabricação e procedimento operacionais padrão, manejo e descarte adequado de resíduos, preservação de recursos hídricos, segurança ocupacional mantendo registros disponíveis para fins de fiscalização (atas das reuniões, materiais distribuídos e



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

fotos); **XXIII** - requerer previamente à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a competente licença, no caso de alteração que venha ocorrer na atividade, principalmente na fabricação de novos produtos mencionados nas atividades secundárias, objeto desta licença; **XXIV** - solicitar a renovação desta licença, **no prazo mínimo de 120 dias**, antes do vencimento; **XXV** o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

Art. 2.º Esta Licença, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias, no âmbito federal, estadual ou municipal, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, M 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio Ambiente

Licitações



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019377

OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Revitalização Quadra da Praça da entrada da Cidade BA-093, no Município de Dias D'Ávila – BA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço GLOBAL

RECURSO ADMINISTRATIVO PROMOVIDO PELA EMPRESA CM CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.083.003/0001-50, através do Processo Administrativo Nº 019724, inconformada com a classificação de proposta de preços da empresa CITYPLAN CONSTRUTORA EIRELI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.831.033/0001-46 e contrarrazões da empresa CITYPLAN CONSTRUTORA EIRELI LTDA ME, através do Processo Administrativo nº 019733, conforme preconizado em lei. Assim

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, XVIII e XXI da Lei 10.520/02 e art. 109, § 4º, da Lei no 8.666/93, e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela empresa CM CONSTRUTORA EIRELI;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas na contrarrazões da empresa CITYPLAN CONSTRUTORA EIRELI LTDA ME ;

CONSIDERANDO o opinativo apresentado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o entendimento adotado, pela Comissão Setorial Permanente de Obras e Serviços de Engenharia do Município, justificado em seu opinativo;

CONSIDERANDO o opinativo apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE

Acolher como fundamento de decidir os relatórios e pareceres exarados pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Comissão Setorial Permanente de Obras e Serviços de Engenharia do Município e pela Procuradoria Jurídica para julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso manejado pela empresa CM CONSTRUTORA EIRELI com a manutenção da classificação da Proposta de Preço da empresa CITYPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Desta forma, diante da decisão ora exarada, dê-se prosseguimento ao certame.

Dias d'Ávila, 25 de outubro de 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019512

OBJETO: Formalização da intenção dos seus Partícipes, no sentido de viabilizar a implantação do projeto de prestação de serviços de ensino superior nas áreas de graduação, pós-graduação e ensino a distância – EAD.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

FACULDADE DA CIDADE DE DIAS D'ÁVILA LTDA – FCDD

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Municipal Nº 296/2006.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2019

Jussara Márcia do Nascimento – Prefeita Municipal